

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 067/2026

Data: 03/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6674/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 132/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



03/02/2026 14:23:25





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 82/2026

Palmeira/PR, 30 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:4562065290
4

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.02 09:17:57
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.811.0026.2.080. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
855 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$300.000,00

Total Suplementação: R\$300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$300.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620

652904

Altamir Sanson

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.02 09:32:17
-03'00'



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem como competência incentivar e desenvolver, de forma contínua, as atividades relacionadas ao esporte, à recreação e ao lazer no âmbito do município, bem como instalar, implantar e manter centros desportivos, recreativos e de lazer; aprovar e executar programas recreativos, desportivos e de lazer; realizar reparos e manutenção dos equipamentos públicos destinados a essas finalidades; promover parcerias com órgãos públicos e privados; além de exercer demais atividades pertinentes à sua área de atuação, conforme previsto em sua legislação instituidora e em consonância com o planejamento governamental. A presente solicitação de crédito adicional suplementar, referente ao exercício financeiro vigente, faz-se necessária em razão da insuficiência de dotação orçamentária para atendimento das despesas de caráter continuado e obrigatório desta Pasta, classificadas como despesas fixas, indispensáveis à manutenção do funcionamento administrativo e operacional da Secretaria. Dentre as despesas a serem suplementadas, destacam-se aquelas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, estagiários, serviços de conexão à internet, monitoramento e segurança, locação de impressoras, fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, bem como os encargos assumidos junto ao Consórcio Municipal Caminhos do Paraná, as quais são executadas de forma regular e permanente ao longo do exercício. Ressalta-se que a suplementação se encontra compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e em consonância com os programas e ações previstos no Plano Plurianual – PPA, não acarretando criação de novas despesas, mas tão somente o reforço de dotações existentes, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, a suplementação solicitada mostra-se imprescindível para assegurar o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a continuidade das ações desenvolvidas e o adequado atendimento aos munícipes, considerando a relevância social e a abrangência de sua atuação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2026.

**ALTAMIR
SANSON:45620652904**

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.02 09:32:33
-03'00'

**Altamir Sanson
Prefeito Municipal**